



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI N.º 1.904, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a autorização para cessão de transporte, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º Fica o Município de Taquarituba autorizado a conceder transporte intermunicipal gratuito aos beneficiários da associação "CLUBE DE TERCEIRA IDADE "RENASCER DE NOVO" DE TAQUARITUBA", inscrita sob o CNPJ n.º 12.812.443/0001-66.

Parágrafo único. Todas as despesas para o abastecimento e a manutenção do veículo serão suportadas pelo Município.

Artigo 2.º O Poder Executivo fixará, por Decreto, a forma da concessão do transporte, como dias, destinos, etc.

Artigo 3.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 19 de dezembro de 2022.



EDER MIANO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.



LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária Administrativa